

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2.022, nesta cidade e comarca de Dracena, estado de São Paulo, na Rua dos Mangueirais nº 101, onde em diligência encontrava-me eu, Oficial de Justiça ao final assinado, dando cumprimento ao mandado 168.2022/007058-2 e sua r. assinatura, expedido pela Primeira Vara local, nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, movida por Aoki Ltda contra Empresa de Ônibus Romeiro Ltda ME, feito sob número 1002108-97.2022, e ali sendo, observadas as formalidades legais, com as devidas cautelas, penhorei, de acordo com a indicação da autora:

**A)** um ônibus M. Benz/Busscar El Buss R, ano de fabricação/modelo 2000, placa CLJ-6021; apresentando: lataria e pintura em bom estado; presença de todos os assentos, revestidos em tecido, sem rasgos; dois dos pneus carecas; demais pneus em bom estado; e parte interna em razoável estado de conservação; cujo valor estimo em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); **B)** um ônibus M. Benz/Induscar Apache A, ano de fabricação/modelo 2004, placa DJB-5568; apresentando: para-choque dianteiro avariado; lataria, pintura e parte interna em razoável estado; pneus em bom estado; presença de todos os assentos, revestidos em plástico, dentre eles um deles rasgado; cujo valor estimo em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); e **C)** um ônibus M. Benz/Induscar Apache A, ano de fabricação/modelo 2004, placa DJB-5515; apresentando a lataria, pintura e a parte interna em razoável estado de conservação; pneus em bom estado; presença de todos os assentos, revestidos em plástico, sem rasgos; cujo valor estimo em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); todos em bom funcionamento.

Efetivada tal medida, nomeei Depositário Particular dos veículos acima descritos e penhorados o Sr. Guilherme Martins Guimarães, RG 44526.854-2, CPF 392.886.228-6, o qual, aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, de que não deverá abrir mãos do depósito sem prévia autorização do competente Juiz de Direito, na forma e sob as penas de Lei. E para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Do que dou fé.

  
Sandro Luís Colombo Onhibene  
Oficial de Justiça

  
O Depositário Particular



